DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Advertências / Notificações 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Quatá, 14 de Maio de 2.025.

Ilmo. Sr.
SILVIO EDUARDO DOS SANTOS
DD. PEB II - Educação Física

Ref.: ABANDONO DE EMPREGO

Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 17/03/2025 sem apresentar qualquer justificativa conforme memorando anexo , vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto na Lei n.º 2.567/2010, que lhe fica consignado o prazo de 24:00 horas, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Atenciosamente

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Obs. Segunda notificação.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J.(MF)44.547.313/0001-30

MEMORANDO

DO: Departamento de Pessoal **Quatá, 23 de Abril de 2.015.**

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO/SECRETARIA ADM

ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO, Artigo 219 da Lei Complementar 2567de 16/06/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá).

Venho através de o presente comunicar e para procedimentos que couber, constantes nos documentos em anexo que pode caracterizar **ABANDONO DE CARGO(Artigo 219 - Lei 2567/2010 do Servidor: SILVIO EDUARDO DOS SANTOS** – cargo de **PEB - II Educacao Fisica**, sob o Regime Estatutário. Informo que referido servidor não compareçe ao trabalho desde **17/03/2025 conforme espelho de ponto em anexo,** sendo que o mesmo até a presente data não apresentou justificativas de suas ausências. Sendo assim solicitamos a **imediata ciencia ao servidor da forma que couber sendo pelas vias legais através de oficio ou outros, para que se apresente ao serviço** na secretaria que esta lotado no **prazo de 24 horas**. O não comparecimento pode ser passivel de processo Administrativo por abandono de emprego.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO GOMES FERREIRA
Seção de Pessoal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332, CENTRO – CEP 19780-000
QUATÁ – SP – FONE (18) 3366-9500